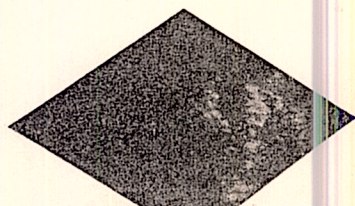
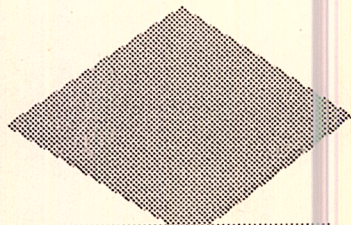
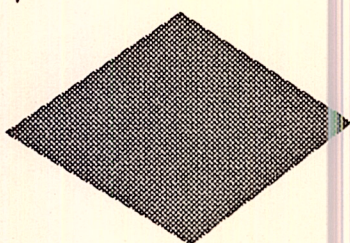


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SEDUC



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
FUNECE

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS
PÚBLICAS ESTADUAIS DE ENSINO BÁSICO**



MANUAL

DO

CANDIDATO

FORTALEZA - CEARÁ
1995

APRESENTAÇÃO

As eleições diretas para diretores das escolas públicas estaduais do Ceará representam um grande avanço na mudança da política educacional do Estado. É um direito constitucional que se fundamenta no princípio da gestão democrática do ensino público e garante a participação de representantes da comunidade no processo educativo.

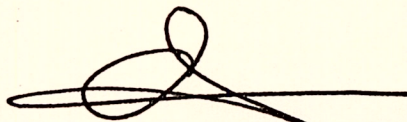
Dentro da proposta **"Todos pela Educação de Qualidade para Todos"**, a eleição direta para diretores é momento importante, no qual a sociedade deve envolver-se de maneira ativa. A escola passa a ser, de fato, o ponto de partida do processo educativo e a participação da comunidade o centro do processo de educação de todos os cearenses.

Há entre nós, a compreensão de que não há escola boa com direção ruim, da mesma forma que não há escola ruim com direção boa. O Diretor faz diferença significativa nos rumos da escola.

A escolha democrática de diretores das escolas públicas do Estado inaugura uma nova etapa na Educação no Ceará e confirma o compromisso do Governo com a política de **"Todos pela Educação de Qualidade para Todos"**.

Esse primeiro passo é o ponto de partida para o Ceará avançar ainda mais nas mudanças na área de Educação.

Temos a convicção de que só se educa para a democracia, educando pela democracia.



ANTENOR MANOEL NASPOLINI

Secretário da Educação

Estado do Ceará
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/95

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e as normas complementares com vistas à execução do Processo de Escolha dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais de Ensino Básico de que tratam a Lei nº 12.442 de 18/05/95 e Decreto nº 23.689 de 25 de maio de 1995.

DOS CARGOS

1. O processo de Escolha de Diretores das Escolas Públicas Estaduais de Ensino Básico destina-se a selecionar candidatos para ocupar os cargos comissionados de Diretor e Diretor Adjunto.
2. O quadro detalhado com as vagas por Unidade Escolar estará disponível nas sedes das Delegacias Regionais de Educação.

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições estarão abertas no período de 19 a 23 de junho de 1995, das 09:00 às 17:00 horas nas sedes das Delegacias Regionais de Educação.
4. As inscrições proceder-se-ão mediante preenchimento de ficha padronizada na qual o candidato deverá identificar a escola para a qual estará se candidatando, assinar Termo de Compromisso a respeito das condições previstas neste Edital e apresentar a seguinte documentação:
 - a) cópia autenticada da carteira de identidade;
 - b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;
 - c) cópia autenticada de diploma de Licenciatura Plena ou Curta ou de Nível Médio, de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.442, item 1, parágrafo 2º do item IV do mesmo artigo.
 - d) declaração de efetivo exercício de no mínimo 03 (três) anos consecutivos ou não, em estabelecimento(s) de ensino público;
 - e) apresentação de cópias de certificados e diplomas, devidamente autenticados, assim como trabalhos publicados na área de educação;
 - f) declaração padronizada que não sofreu pena disciplinar no triênio anterior ao pleito;
 - g) prova de naturalização se o candidato não for brasileiro nato.

5. Será permitida inscrição por procuração, com firma reconhecida mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
6. Não haverá inscrição condicional ou por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela automaticamente cancelada.
7. Os cartões de identificação dos candidatos serão encaminhados aos locais originais das inscrições, no prazo de 10(dez) dias após o encerramento.

DA PROVA ESCRITA

8. A 1ª Etapa constará de Prova Escrita e Prova de Títulos
9. A prova escrita conterá questões discursivas e de múltipla escolha e terá como base o programa e bibliografia constantes no **ANEXO I** do presente Edital.
10. A prova será realizada nos municípios que são sedes das Delegacias Regionais de Educação, no dia 16 de julho de 1995, das 08:00 às 12:00 horas, em local indicado pela Universidade Estadual do Ceará, executora da 1ª etapa do Processo de Escolha de Diretores.
11. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade e cartão de inscrição.
12. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul.
13. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
14. Será excluído da seleção o candidato que:
 - a - tornar-se descortês ou incorreto para qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - b - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.
15. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo de seleção, seja qual for o motivo alegado.
16. Sob nenhuma alegação serão feitas provas fora do local estabelecido.

DOS TÍTULOS

17. Serão considerados títulos os relacionados com a formação, aperfeiçoamento e experiência profissional do candidato, desde que devidamente comprovados.
18. Não serão aceitos protocolos de documentos (títulos), devendo ser apresentados em fotocópias autenticadas .

19. Não serão computados, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação de curso exigido para o provimento do cargo ao qual se candidatou.
20. Somente serão aceitos documentos, nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso.
21. Os comprovantes de conclusão de mestrado ou doutorado deverão ser expedidos por instituição oficial.
22. Os cursos de capacitação só serão aceitos a partir de 40 horas.
23. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com tabela constante do Anexo II do presente Edital.

DO JULGAMENTO

24. Serão considerados aptos à segunda etapa (eleição), os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 06 (seis) na primeira etapa, respeitada a seguinte ponderação: prova escrita - peso 6 (seis) e títulos - peso 4 (quatro).
25. A nota final da primeira etapa será inteira, sendo arredondada a parte decimal, segundo critério estatístico.

DO RESULTADO

26. O resultado da primeira etapa, por escola, será homologado pelo Secretário de Educação e divulgado no Diário Oficial do Estado.

DOS RECURSOS

27. Caberá recurso ao Secretário de Educação do Estado:
 - a - Por indeferimento da inscrição, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado;
 - b - Do resultado final, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DA SEGUNDA ETAPA

28. Os candidatos aprovados na primeira etapa estarão aptos a participar da eleição direta pela comunidade escolar.
29. O candidato aprovado comporá a chapa com o(s) Diretor(es) Adjunto(s), e fará o registro junto à Comissão Escolar.

30. A chapa apresentará seu Plano de Trabalho em Assembléia Geral para a comunidade escolar.

31. O Plano de Trabalho poderá seguir o roteiro sugerido no **ANEXO III**

32. Todo material relativo ao processo eleitoral da segunda etapa constará do Manual de Orientação para as eleições.

DO CRONOGRAMA

33. O Cronograma Geral do Processo de Escolha dos Diretores consta no **ANEXO IV** do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34. O candidato a Diretor(es) fará sua inscrição em chapa vinculada, podendo para isso comprovar os 03(três) anos no magistério público até o ultimo dia do registro da chapa.

35. Será excluída do processo de seleção, em qualquer Etapa, o candidato que:

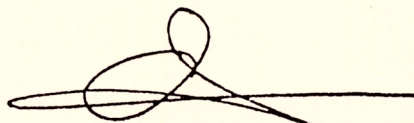
a) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Deixar de apresentar qualquer dos documento, comprovantes que atenda a todos os requisitos do Art. 2º da Lei 12.442 de 18 de Maio de 1995.

36. A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como se acham estabelecidas.

37. Os casos omissos, serão resolvidos pelo GT do Processo de Seleção e Escolha de Diretores das Escolas Públicas Estaduais de Ensino Básico.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
05 de junho de 1995



ANTENOR MANOEL NASPOLINI

Secretário da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

Trajetória Profissional do Candidato

Formação, experiência profissional, visão de homem, de sociedade e do mundo.

Realidade Social Cearense

Indicadores sociais

Indicadores educacionais

- . educação infantil
- . ensino fundamental
- . ensino médio
- . educação especial
- . educação de jovens e adultos

Gestão Escolar: Práticas Gerenciais e Pedagógicas

Função social da escola e Projeto Pedagógico

Princípios: autonomia, descentralização, democratização

Organização do trabalho na escola: caminhos para uma escola eficaz.

Legislação do Ensino

A Educação nas Constituições Federal e Estadual.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)

Leis 4024/61; 5692/71 e 7044/82

Resolução 333/94 do Conselho de Educação do Ceará (Deveres do Estabelecimento do Ensino).

Fontes Legislativas e Hierarquia das Leis.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL: Um Compromisso Democrático.
(Organizado por Dirce Mendes da Fonseca. Campinas, SP. PARIUS, 1994 (Coleção Magistério: Formação e trabalho pedagógico).

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. Brasília, Senado Federal, 1988, (Capítulo da Educação).

Businger, Vera Lúcia de L. e NUDELMAN, Sônia. "O papel das APMs na democratização da escola." Revista ANDE. Ano 4, nº 8, 1994.

CEARÁ, Constituição do Estado do Ceará - 1989. Fortaleza, Assembléia Legislativa, 1989, (Capítulo da Educação)

CEARÁ, Secretaria da Educação. Plano Decenal de Educação para Todos, 1993/2003. Fortaleza. IOCE, 1994.

CEARÁ, Resolução nº 333/94 de 28 de dezembro de 1994, do Conselho de Educação do Ceará, In. Consolidação das Normas do Conselho de Educação do Ceará para o Sistema de Ensino do Ceará. Fortaleza. IOCE p.36 a 60.

HORA, Dinair Leal, Gestão Democrática na Escola: Artes e ofícios da participação coletiva. Campinas, SP. Papirus 1994 (Coleção Magistério: Formação e trabalho pedagógico).

LIMA, Edgar Linhares e Lima, José Nyron. Legislação de Ensino - Redação Oficial. Curso de Capacitação Gerencial para Administradores Escolares (Módulo 5). Fortaleza, CETREDE/SEDUC, 1993, P. 11 - 37.

_____. Práticas Gerenciais e Pedagógicas. Curso de Capacitação Gerencial para Administradores Escolares (módulo 10) Fortaleza. CETREDE/SEDUC, 1993.

MELLO, Guiomar Namo de. "Escolas Eficazes: uma tentativa de síntese" in Cidadania e Competitividade - desafios educacionais de terceiro milênio. São Paulo, Cortez, 1993, p. 159 - 187.

NOGUEIRA, Madza Julita. TODOS pela Educação no Município: Um Desafio para Cidadãos / por Madza Julita Nogueira / e / Claudius Ceccon, Brasília, UNICEF/CECIP/MEC/ 1993.

NOGUEIRA, Madza Julita. TODOS pela Educação no Município: Um Desafio para Dirigentes / Brasília, UNICEF/CECIP/MEC/1993.

PIMENTA, Selma G. A organização do Trabalho na escola Revista ANDE, Ano 5, nº 11, 1986

RODRIGUES, Neidson. Função da Escola de 1º Grau numa sociedade democrática Revista ANDE. Ano 4, nº 8, 1984

SÁ, Maria Ivoni Pereira de et alii. Os Desafios do Ceará e a Gestão do Ensino Público. Curso de Capacitação Gerencial para Administradores Escolares (Módulo 1). Fortaleza, CETREDE/SEDUC, 1993.

SILVA, Maria Alice Setúbal Souza e et alii. Raízes e Asas (Coleção) S. Paulo, CENPEC, 1994.

SOUZA, Marcondes Rosa de et alii. Por uma escola Comprometida com a Qualidade e a Vida. Módulo de Sensibilização para Capacitação em Gestão Escolar. Fortaleza, CETREDE/SEDUC, 1994.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

TÍTULOS	MÁXIMO
a) Tempo de serviço no magistério sendo considerado 0.60 pontos por cada ano de exercício, a partir do terceiro ano.	3,00
b) Experiência profissional no exercício de direção ou vice de escola pública, sendo considerado 0.30 pontos por cada ano.	1,50
c) Curso de curta duração, relacionado ao cargo com carga horária mínima de 40 horas sendo considerado 0.40 pontos por cada certificado.	2,00
d) Curso de graduação, desde que não seja condição para ocupação do cargo.	0,30
e) Habilitação em Administração Escolar.	0,20
f) Curso de especialização, a nível de pós-graduação "latu sensu" com carga horária mínima de 360 horas	1,20
g) Curso de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, sendo considerado o título de maior grau.	1,60
h) Livros ou artigos publicados em revistas, jornais, boletins de circulação pública que tenha correlação com a área de trabalho.	0,20
SOMATÓRIO MÁXIMO	10,00

ANEXO III

SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO (ASPECTOS IMPRESCINDÍVEIS)

1. **JUSTIFICATIVA:** (O PORQUÊ da ação que buscará realizar)

- Apresentação e análise sucinta dos problemas básicos que a escola enfrenta, com destaque para a realidade do rendimento escolar (índices de repetência, reprovação e evasão) nos últimos 3 anos e para o atendimento escolar na comunidade circundante (crianças e jovens fora da escola, especialmente os analfabetos).

- Síntese das linhas básicas de ação para interferência nessa realidade, configurando a concepção de educação, de escola e de homem que será desenvolvida.

2. **OBJETIVOS:** (PARA QUE a ação está voltada)

- Indicação de alvos claros a serem atingidos para que a realidade seja melhorada ou transformada.

3. **METAS:** (Também O PARA QUE da ação, traduzindo os objetivos, geralmente, em termos quantitativos)

- Esclarecimento de ações prioritárias para cada ano do triênio incluindo principalmente as pretensões, quanto à (ao);

. Tipo de gestão que implantará, explicitando a participação comunitária e o papel de mecanismos como Congregação, Grêmios, Associações de Pais e Comunitários e Colegiado.

. Melhoria dos serviços que a escola oferta (Ação curricular, biblioteca, salas de leitura, assistência ao estudante);

. Colaboração na erradicação do analfabetismo de crianças e jovens de 7 a 17 anos da área de influência da escola;

. Participação na redução do déficit escolar da comunidade prevendo medidas para atendimento das crianças que estão fora da escola.

4. **ESTRATÉGIAS BÁSICAS DE EXECUÇÃO:** (O que será executado em linhas gerais).

- Apresentação de procedimentos e medidas essenciais que serão adotadas para que os objetivos e metas sejam alcançados, incluindo capacitação do pessoal da escola.

5. **AValiação:**

- Definição de procedimentos/mecanismos que serão adotadas para acompanhamento e avaliação da ação escolar, enfatizando aqueles que estarão voltados para avaliação da administração da escola.

NOTA: A proposta de Plano de Trabalho apresentada e defendida junto à comunidade escolar na campanha eleitoral, será O PONTO DE PARTIDA para o PROJETO PEDAGÓGICO da escola, a ser elaborado participativamente com representantes dos diversos segmentos integrantes da comunidade escolar.

ANEXO IV

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
19 A 23 DE JUNHO	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	SEDES DAS DELEGACIAS REGIONAIS (DERE)
16 DE JULHO	REALIZAÇÃO DA PROVA	MUNICÍPIO SEDE DA DERE EM ESTABELECIMENTO INDICADO PELA UECE (RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA)
04 DE AGOSTO	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA 1ª ETAPA (PROVA E TÍTULOS)	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE
09 A 11 DE AGOSTO	REGISTRO DAS CHAPAS COMPLETAS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO PARA O TRIÊNIO 1995/1998	COMISSÃO ELEITORAL DE CADA ESCOLA
21 A 28 DE AGOSTO	REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIAS PARA DISCUSSÃO DOS PLANOS DE CADA CHAPA CONCORRENTE	ESCOLA, SOB A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
03 DE SETEMBRO	ELEIÇÕES (1º TURNO)	ESCOLA, SOB A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
13 DE SETEMBRO	ELEIÇÕES (2º TURNO, SE NECESSÁRIO)	ESCOLA, SOB A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
20 DE SETEMBRO	PROMULGAÇÃO DOS RESULTADOS	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
3 DE OUTUBRO	INÍCIO DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO	SEDES DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (DERE)
15 DE OUTUBRO	POSSE DOS DIRETORES	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO